

EDITAL nº 1/2020

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGL, no uso de suas atribuições, e em conformidade às atuais exigências da CAPES, à Instrução Normativa VRPPG/UPF nº 8/2020 e ao Art. 21 do Regimento do PPGL, torna público o **Edital de Recredenciamento** de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Letras, nos termos a seguir explicitados.

1. DO PROCESSO DE RECRENCIAMENTO

1.1 O processo de credenciamento será encaminhado de acordo com o deliberado nos seguintes instrumentos:

I – Portaria nº 81 da CAPES, de 03 de junho de 2016, e deliberações complementares expressas no “Documento de área e critérios de avaliação dos programas de pós-graduação em Linguística e Letras”, vigentes no período do quadriênio 2017-2020;

II – Instrução Normativa VRPPG/UPF nº 08/2020, a qual dispõe sobre a institucionalização dos processos de credenciamento e credenciamento para docentes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UPF.

2. DAS CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

2.1 O corpo docente do PPGL é composto por três categorias, em conformidade com o que registra o “Documento de área e critérios de avaliação dos programas de pós-graduação em Linguística e Letras” e o que prevê a Portaria nº 81 da CAPES, de 03 de junho de 2016:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II - docentes e pesquisadores visitantes;
- III - docentes colaboradores.

2.2 Em formulário próprio (Anexo I, deste Edital) a ser preenchido e encaminhado no ato de solicitação do credenciamento, o professor deverá informar que deseja se credenciar, na categoria de docente **permanente**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECRENCIAMENTO

3.1 O credenciamento terá vigência a partir do início do primeiro semestre de 2021 até a realização do próximo processo de credenciamento (de meio termo).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O processo de credenciamento destina-se aos docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Letras até a data de publicação deste Edital.

4.2 Todos os professores que pretendem manter vínculo como integrantes do corpo docente permanente do PPGL deverão protocolar, na Secretaria do PPGL, solicitação de credenciamento, até o dia **27 de novembro de 2020**.

4.3 Para solicitar o credenciamento, o docente deverá encaminhar no PPGL os seguintes documentos, via Processo Administrativo:

- a) formulário próprio preenchido (Anexo I, deste Edital)
- b) cópia do Currículo *Lattes* (período de **2017- 2020**)
- c) tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (Anexo II, deste Edital).

4.4 O docente do Programa de Pós-Graduação em Letras que não solicitar o seu credenciamento no prazo previsto neste Edital será, no momento da homologação dos resultados do processo de avaliação, descredenciado do Programa.

4.5 O docente é responsável pelas informações constantes no referido Processo.

4.6 A comissão de avaliação, em caso de eventuais dúvidas, poderá solicitar ao candidato comprovação dos dados registrados no Currículo *Lattes*.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A comissão de avaliação do Corpo Docente do PPGL, com vistas ao estabelecido no Artigo 13 da Instrução Normativa VRPPG/UPF nº 08/2020, será composta por quatro membros:

- a. pelo coordenador do respectivo Programa;
- b. por um docente indicado pela VRPPG;
- c. por um docente de programa *Stricto Sensu* de outra IES. O membro externo da Comissão de Credenciamento deverá ser de Programa com nota superior a do PPGL/UPF, como estabelece o art. 13 da Instrução Normativa VRPPG nº 08/2020.

5.2 Caberá à comissão de avaliação analisar as solicitações de credenciamento com base nos seguintes procedimentos:

- a) análise do Currículo *Lattes*;
- b) verificação da pontuação mínima em toda produção técnico-científica de acordo com a Tabela para áreas de Humanidades/Sociais.

5.3. Para fins de credenciamento, o docente deverá atingir, no conjunto das atividades, mínimo de **450** pontos na Tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (Anexo II), mediante o seguinte cálculo:

I – Pontuação computada em base 100 a partir dos pesos estabelecidos nas seis (6) seções que compõem a Tabela para as áreas de Humanidades/Sociais.

II – Os docentes que foram credenciados nos últimos dois anos, deverão computar **250** pontos na Tabela para as áreas de Humanidades/Sociais (Anexo II, deste Edital)

5.4 os resultados serão submetidos à VRPPG, sendo posteriormente homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.5 A análise da documentação ocorrerá entre os dias **02, 03 e 04 de dezembro de 2020**.

5.6 Os recursos deverão ser encaminhados à VRPPG, em, no máximo, 05 dias, a contar da publicação dos resultados, para apreciação nas instâncias competentes.

Passo Fundo, 24 de novembro de 2020.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Letras
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade de Passo Fundo